

RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES

Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

N.º JM05751

Localização da instalação
Rua De Francos 1183 - Residencia Universitaria Bl G3

Processo N.^º
03.08.0689

Código Postal Localidade
4800-042 Azurem

Concelho
Guimarães

Ref^a EMIE

Empresa de Manutenção
Kone Portugal, Lda.

Instalação N.^º
único

TIPO DE INSPEÇÃO

Inspecção

REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

Portaria 964/91 (EN81-2:1990)

TIPO	ARTIGO/PONTO	DEFICIÊNCIA DETETADA
C3	13.1.1	O botão de teste da proteção diferencial, instalada no quadro eléctrico da casa de máquina, encontra-se inoperacional.
C3	13.1.1	A iluminação de emergência da casa de máquina encontra-se inoperacional.
C3	8.7.2.1.1.3	O dispositivo de proteção contra obstáculos instalado na porta de cabina apresenta funcionamento deficiente.

RESULTADO DA INSPEÇÃO - Este relatório de inspeção reflete as constatações do técnico inspetor no momento da inspeção, realizada no âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dez.

Aprovado (com cláusulas C3 - Deficiências a reparar até à próxima inspecção)

 GATECI	 IPAC <small>acreditação</small> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin-top: 10px;"> I0090 ISO/IEC 17020 Inspeção </div>
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO PERIÓDICA	
Instalação: _____	tipo _____ Ascensor
Emissão: <u>2025-11-25</u>	n.º <u>03.08.0689</u> Validade: <u>2027-11-25</u>
Requerer Inspeção Periódica até: <u>2027-09-25</u>	
GABINETE TÉCNICO DE CERTIFICAÇÃO E INSPEÇÃO, LDA, Avenida do Conde, nº 5988 - C. 4465-003. Narmada de Ínsua Tel/Fax 224 951 173 Email: geral@gateci.pt www.gateci.pt	

Data da Inspeção
2025-11-25

Validação/Inspetor
Jorge Malheiro

Proprietário

Empresa de Manutenção
Fernando

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE INSTALAÇÕES**
Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes**N.º JM05751****OBRIGAÇÕES DO PROPRIETÁRIO**

O Proprietário da instalação é responsável pela utilização, conservação e manutenção da mesma, de acordo com as condições de segurança regulamentares, estabelecidas pelo Decreto-Lei 320/2002 de 28 de Dezembro, em concreto está obrigado a:

1 EM RELAÇÃO ÀS DEFICIÊNCIAS DETETADAS

Empreender as ações oportunas para que dentro do prazo estabelecido se realizem as correções, reparações ou remodelações indicadas neste relatório de inspeção.

2 EM RELAÇÃO AO NÍVEL DAS DEFICIÊNCIAS INDICADAS NO RELATÓRIO**2.1 Elevador Aprovado**

Não foram detetadas deficiências na instalação, no decorrer da inspeção.

2.2 Elevador Aprovado com cláusulas

Se foram detetadas cláusulas tipo C3, correspondem a situações que não apresentam um risco direto para a segurança de pessoas e bens, cuja resolução deve ser verificada na inspeção periódica seguinte.

2.3 Elevador Aprovado com cláusulas C2*

Correspondente a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações. A remoção destas não conformidades deve ser executada no prazo máximo de 2 anos após a sua deteção, conforme Despacho n.º 17/2022/DG de 8 de junho de 2022.

2.4 Elevador Reprovado

Se foram detetadas cláusulas tipo C2, correspondem a situações de médio risco para a segurança de pessoas e bens. Estas cláusulas não obrigam à imobilização das instalações.

2.5 Elevador Reprovado com imobilização

Se foram detetadas cláusulas tipo C1, correspondem a situações de elevado risco para a segurança de pessoas e bens cuja resolução deve ser imediata. Estas cláusulas dão lugar à imobilização das instalações.

Classificação das Cláusulas de acordo com o grau de perigosidade para a segurança de pessoas e bens.

Fonte: DIREÇÃO GERAL DE ENERGIA E GEOLOGIA. ORIENTAÇÕES PARA A APLICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

02 NOVEMBRO 2005

Fonte: DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA E TRANSPORTES TERRESTRES. TIPIFICAÇÃO DAS DEFICIÊNCIAS

DESPACHO N.º 14/2016/DRET

Anotações